

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

NOME  
**ROMILDO CAVALARI**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**4481978-3**      **SESP**      **PR**

CPF      DATA NASCIMENTO  
**724.804.409-15**      **02/03/1969**

FILIAÇÃO  
**FRANCISCO CAVALARI**  
**ANTONIA MARIA LOPES**  
**CAVALARI**

PERMISSÃO      AOC      CAT. HAB.  
            **B**

Nº REGISTRO      VALIDADE      1ª HABILITAÇÃO  
**00654086078**      **06/06/2019**      **29/07/1994**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL      DATA EMISSÃO  
**LONDRINA, PR**      **07/06/2014**

ASSINATURA DO EMISSOR      54186256046  
**Arcoas (RAB)**      PR907546415

**DETRAN - PR (PARANÁ)**

VÁLIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL  
 931367342

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 931367342

*(Handwritten mark)*

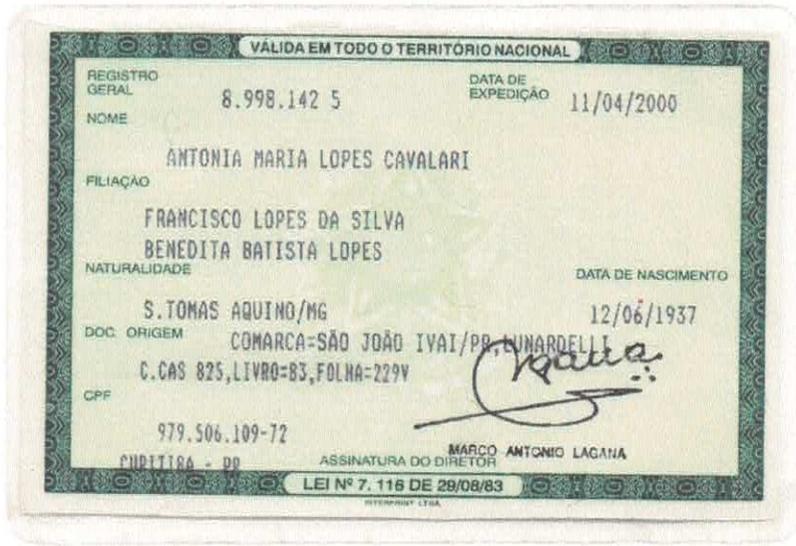
*(Handwritten mark)*

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten marks)*

*(Handwritten mark)*



**CONFERE COM ORIGINAL**  
30 / 04 / 2021  
*Marcos Rodrigues*  
 Assinatura



**CONFERE COM ORIGINAL**  
30 / 04 / 2021  
*Marcos Rodrigues*  
 Assinatura

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

NOME  
**EVERTON CAMARGO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 9873871-1 SESP PR

CPF 079.025.669-00 DATA NASCIMENTO 14/08/1992

FILIAÇÃO  
 VANDERLEY PAZ DE CAMARGO  
 CLEUSA MARIA LUCIANO DE CAMARGO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB AB

Nº REGISTRO 06206254577 VALIDADE 08/08/2024 1ª HABILITACAO 16/10/2014

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Everton Camargo*

LOCAL SIQUEIRA CAMPOS, PR DATA EMISSAO 14/10/2019

ASSINATURA DO EMISSOR  
*[Signature]*

58524336879  
 PR917212469

PARANA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1936896574

PROIBIDO PLASTIFICAR 1936896574



**EU MIGUEL FERREIRO**  
 LIAO DE NOTAS - Rua Mal. Floriano  
 1042 - Tel. (49) 3571 - 1868  
 AUTENTICACAO  
 a fotocópia é reprografia  
 nto apresentado. JOU FE  
 SET 2021  
 VIENTE JOSE FERREIRA - Escrevente

*[Handwritten signature]*



## PROCURAÇÃO PARA LICITAÇÃO

### OUTORGANTE:

**HIDROPAR AUTOPEÇAS LTDA**, firma estabelecida na Avenida Marginal, nº 1491, Sala 1, Bairro Nações, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná inscrita no CNPJ sob nº **43.195.840/0001-60**, com Inscrição Estadual nº 90906037-09 e Inscrição Municipal nº 99007904, com seus atos arquivados na Junta Comercial sob nº 4121021869, neste ato representada por sua proprietária **ALINE BRUNA PEREIRA VIEIRA**, brasileira, solteira, empresária, CPF nº 002.537.542-32, Cédula de Identidade nº 1086665 órgão expedidor SSP/RO.

### OUTORGADO:

**EVERTON CAMARGO**, brasileiro, solteiro, vendedor, CPF nº 079.025.669-00, Cédula de Identidade nº 9873871-1 órgão expedidor SSP/PR.

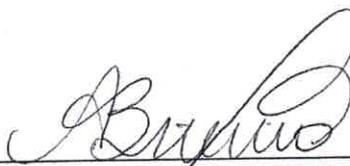
### OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de:

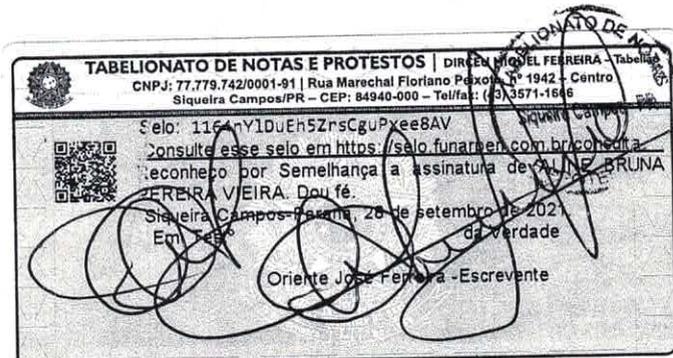
- Representar a empresa HIDROPAR AUTOPEÇAS LTDA em licitações públicas,
- Concordar com todos os seus termos,
- Apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes da PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,
- Assistir a abertura de propostas,
- Fazer impugnações, reclamações, protestos e intenção entrar ou desistir de recurso,
- Formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances,
- Fazer novas propostas, negociar a redução de preço e conceder descontos,
- Visar e assinar documentos, atas e declarações da sessão,
- Desistir do certame,
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) pregoeiro(a),
- Praticar todos os atos e tomar qualquer decisão necessária durante todas as fases do pregão em nome da Outorgante, ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes 'ad judicium'.

A empresa não se responsabiliza sobre nenhum ato cometido pelo outorgado fora da sessão do pregão.

Siqueira Campos-PR, 28 de setembro de 2021

  
HIDROPAR AUTOPEÇAS LTDA  
CNPJ: 43.195.840/0001-60  
Aline Bruna Pereira Vieira  
Proprietária  
RG : 1086665/CPF:002.537.542-32

RECONHECIDA  
Siqueira Campos PR





Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/90432008210452699252>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 90432008210452699252-1  
Data: 20/08/2021 15:32:25  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALX09518-1W0B;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 20 de agosto de 2021 15:32:39 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

# HIDROPAR AUTOPEÇAS LTDA

## CONTRATO SOCIAL

---

Pelo presente instrumento particular de contrato social, e na melhor forma de Direito, as partes que fazem:

1. **ALINE BRUNA PEREIRA VIEIRA**, brasileira, natural de Vilhena – Rondônia, solteira, empresária, portadora da Carteira Nacional de Transito – CNH sob n. 04931567389 – DETRAN/RO, Identidade Civil RG n. 1086665 – SESDEC/RO, inscrita no CPF/MF sob n. 002.537.542-32, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, na Rua Fraternidade , n. 404 – Nascente do Sol, CEP n.º 84940-000.

Resolve por si, constituir uma sociedade Limitada unipessoal, mediante cláusulas e condições seguintes, adequando às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passando a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial de **HIDROPAR AUTOPEÇAS LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil.

**CLÁUSULA SEGUNDA**– A sociedade limitada unipessoal terá sua sede na Avenida Marginal, n. 1491, Sala 01 – Nações, no município de Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84940-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), totalmente subscritos e integralizados pelo sócio único, em moedas correntes do país, neste ato, divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas, de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, ficando assim distribuídos:



# HIDROPAR AUTOPEÇAS LDTA

## CONTRATO SOCIAL

---

veículos automotores; Serviços de reboque de veículos; Serviços de capotaria; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral; Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas; Testes e análises técnicas.

**CLAUSULA QUINTA** - A sociedade limitada unipessoal iniciará suas atividades a partir da data de registro na JUCEPAR, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA** - A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **ALINE BRUNA PEREIRA VIEIRA**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensada da prestação de caução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.



# HIDROPAR AUTOPEÇAS LDTA

## CONTRATO SOCIAL

---

base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia única.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da sócia única.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O sócio único declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O sócio único da sociedade limitada unipessoal declara sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de MICROEMPRESA;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4.º do artigo 3.º da mesma Lei.



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HIDROPAR AUTOPECAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00253754232	ALINE BRUNA PEREIRA VIEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2021 14:52 SOB N° 41210211869.  
PROTOCOLO: 215465849 DE 19/08/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106117473. CNPJ DA SEDE: 43195840000160.  
NIRE: 41210211869. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/08/2021.  
HIDROPAR AUTOPECAS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À  
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/Pr  
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2021  
Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 /2002, a empresa HIDROPAR AUTOPEÇAS LTDA, CNPJ n.º 43.195.840/0001-60 cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º. 28/2021, cujo objeto é a aquisição de Peças Genuínas Novas ou Originais, para manutenção de máquinas da frota municipal, maior percentual de descontos sob o Orçamento Oficial de Preços do Fabricante, para fazer frente às emergências e intercorrências da Administração Municipal de Barra do Jacaré – PR;

Siqueira Campos-PR, 27 de setembro de 2021.



HIDROPAR AUTOPEÇAS LTDA  
CNPJ: 43.195.840/0001-60  
Aline Bruna Pereira Vieira  
Proprietária  
RG : 1086665 SESDEC/RO - CPF: 002.537.542-32

43.195.840/0001-60  
HIDROPAR AUTO PEÇAS LTDA  
Av. Marginal, 1491  
Nações - CEP 84 940-000  
Siqueira Campos - PR

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ✓

À  
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/Pr  
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2021  
Sr. Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa HIDROPAR AUTOPEÇAS LTDA, CNPJ nº 43.195.840/0001-60 é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate ficto no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 28/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Pr.

Siqueira Campos-PR, 27 de setembro de 2021.



HIDROPAR AUTOPEÇAS LTDA  
CNPJ: 43.195.840/0001-60  
Aline Bruna Pereira Vieira  
Proprietária  
RG : 1086665 SESDEC/RO - CPF: 002.537.542-32

43.195.840/0001-60  
HIDROPAR AUTO PEÇAS LTDA  
Av. Marginal, 1491  
Nações - CEP 84 940-000  
Siqueira Campos - PR

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: <b>HIDROPAR AUTOPECAS LTDA</b>			Protocolo: PRC2108051628		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41210211869		CNPJ 43.195.840/0001-60		Data de Ato Constitutivo 19/08/2021	Início de Atividade 19/08/2021
Endereço Completo Avenida MARGINAL, Nº 1491, SALA 01, NACOES - Siqueira Campos/PR - CEP 84940-000					
Objeto Social COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AER COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS SERVICOS DE CAPOTARIA MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, EXCETO TRATORES MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS TESTES E ANALISES TECNICAS.					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome ALINE BRUNA PEREIRA VIEIRA		CPF/CNPJ 002.537.542-32	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Dados do Administrador					
Nome ALINE BRUNA PEREIRA VIEIRA			CPF 002.537.542-32		Término do mandato
Último Arquivamento					
Data 19/08/2021		Número 20215465849		Ato/eventos 090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/08/2021, às 14:22:45 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **X9UAGHRZ**.



PRC2108051628

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ  
CNPJ : 76.407.568/0001-93

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021

A Empresa AUTO PEÇAS MIYAO LTDA , por seu sócio-gerente Flaviana Miyao, credencia o Srº RODRIGO BORDIGNON , portador do RG nº 7.093.014-5/, CPF 024.228.699 – 20 conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão Presencial 28/2021 do Município de Barra do Jacaré , especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

Andirá , 28 de Setembro de 2021

Flaviana Miyao

RG : 7.142.376-0

AUTO PECAS  
MIYAO  
LTDA:1072614000  
0103

Assinado de forma digital  
por AUTO PECAS MIYAO  
LTDA:10726140000103  
Dados: 2021.09.28  
14:11:49 -03'00'

RUA : TIBIRIÇA , 170 – VL AMERICANA  
FONE : ( 43 ) 3538 – 1347 / 3538 – 3300 ANDIRÁ – PR – CEP 86380-000  
CNPJ : 10.726.140/0001-03 – INCS : 90.474.856-03  
E-mail : compras.miyao@gmail.co

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO  
 E VEICULOS  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **RODRIGO BORDIGNON**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF:  
 7093014-5 SEBP PR

CPF: **024.228.699-20** DATA NASCIMENTO: **23/09/1978**

FILIACAO:  
**BENEDITO BORDIGNON**  
**MARIA DE LOURDES DA SILVA BORDIGNON**

PERMISSAO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: **01566416301** VALIDADE: **29/07/2024** 1ª HABILITACAO: **06/12/2000**

OBSERVAÇÕES

LOCAL: **ANDARA, PR** DATA EMISSAO: **29/07/2019**

ASSINATURA DO EMISSOR: **PARANA**

40401255098  
 PR916792028

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1888763499

PROIBIDO PLASTIFICAR 1888763499

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

**AUTO PEÇAS MIYAO LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**



Os abaixo assinados, FLAVIANA MIYAO, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Andirá - Estado do Paraná, CEP 86.380-000, á Rua Paraná, 268, nascida em 10/06/1978, portadora do CPF nº 019.941.279-02 e RG nº 7.142-376-0-PR, e CARLA APARECIDA ALVES MIYAO, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Andirá - Estado do Paraná, CEP 86.380-000, á Rua Paraná, 268, nascida em 17/08/1975, portadora do CPF nº 019.902.449-98, e RG nº 6.380.742-7-Pr, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade limitada, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **AUTO PEÇAS MIYAO LTDA**, estabelecida na Rua Tibiriçá, 170, Vila Americana, nesta cidade de Andirá - Estado do Paraná, CEP: 86.380-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social é de Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores, capas, capotas, ar condicionado, vidros e espelhos e motores.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciará suas atividades em 16 de Março de 2.009 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), dividido em 8.000 (oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

FLAVIANA MIYAO - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) dividido em 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente deste país, neste presente ato.

CARLA APARECIDA ALVES MIYAO - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) dividido em 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente deste país, neste presente ato.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferencia para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.(art. 1.056, 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SETIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar pôr escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma, prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferencia, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante,

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

CONFERE COM ORIGINAL  
29/09/2021  
*[Handwritten signature]*  
Assinatura

**AUTO PEÇAS MIYAO LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**



decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA:** As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações, contratuais, poderão ser tomadas pelo sócio que representa a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, inciso segundo, do decreto nº 1800 de 30 de Janeiro de 1.966.

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade caberá a sócia FLAVIANA MIYAO, com poderes e atribuições de representar privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:** Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberaram sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (Art. 1071 e 1072, parágrafo 2º e art. 1078, CC/2002.)

**CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (art. 1028 e 1031 CC/2002)

**CLAUSULA DÉCIMA-QUINTA:** Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. (art. 1.011 par. 1º CC/2002).

**CLAUSULA DÉCIMA-SEXTA:** Fica eleito o foro de Andirá – Estado do Paraná, para o

*[Handwritten signatures and initials]*

CONFERE COM ORIGINAL  
29/09/2021  
*[Handwritten Signature]*  
Assinatura

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

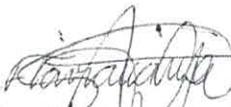
**AUTO PEÇAS MIYAO LTDA  
CONTRATO SOCIAL**



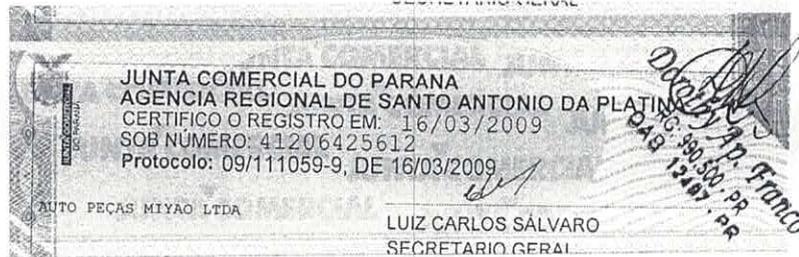
exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

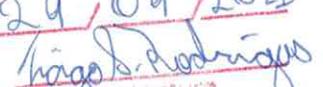
E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam, e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, que se obrigam, fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Andirá(Pr), 06 de Março de 2.009.

  
FLAVIANA MIYAO

  
CARLA APARECIDA ALVES MIYAO



CONFERE COM ORIGINAL  
29/09/2021  
  
Assinatura

**AUTO PEÇAS MIYAO LTDA-ME**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF: 10.726.140/0001-03**

Os abaixo assinados, FLAVIANA MIYAO, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Andirá - Estado do Paraná, CEP 86.380-000, á Rua Paraná, 268, nascida em 10/06/1978, portadora do CPF nº 019.941.279-02 e RG nº 7.142-376-0/SSP-PR, e CARLA APARECIDA ALVES MIYAO, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Andirá - Estado do Paraná, CEP 86.380-000, á Rua Paraná, 268, nascida em 17/08/1975, portadora do CPF nº 019.902.449-98, e RG nº 6.380.742-7/SSP-Pr, únicos sócios da firma **AUTO PEÇAS MIYAO LTDA-ME**, estabelecida na Rua Tibiriçá, 170, Vila Americana, nesta cidade de Andirá - Estado do Paraná, CEP: 86.380-000, consoante contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206425612, por despacho em sessão de 16/03/2009, inscrita no CNPJ sob o nº 10.726.140/0001-03, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração contratual modificar o seu contrato social primitivo e posteriores alterações pelas clausulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sócia CARLA APARECIDA ALVES MIYAO, vende e transfere sua quota parte do capital de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) dividido em 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para o sócio ingressante o Sr. EIKITI MIYAO, brasileiro, viúvo, empresário, nascido em 08/09/1936, residente e domiciliado à Rua Paraná 268, Centro, nesta cidade de Andirá - Estado do Paraná, CEP 86.380-000, portador do CPF nº 166.732.129-34 e RG nº 5.565.795-5/SESP-Pr.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sócia CARLA APARECIDA ALVES MIYAO declara haver recebido neste ato a quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) do sócio ingressante o Sr. EIKITI MIYAO, assim também como todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, sejam a que titulo for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena geral, rasa e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O sócio aqui admitido, na condição de cessionário da parte do cedente CARLA APARECIDA ALVES MIYAO, a partir deste contrato assume ativa e passivamente todas as obrigações, deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade e posteriores alterações.

Em razão da modificação do quadro societário no contrato social a Clausula Quarta passa a ter a seguinte redação

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), dividido em 8.000

CONFERE COM ORIGINAL  
29/09/2024  
Ingrid Rodrigues  
Assinatura

**AUTO PEÇAS MIYAO LTDA-ME**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF: 10.726.140/0001-03**

(oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

**FLAVIANA MIYAO** - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) dividido em 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente deste país, neste presente ato.

**EIKITI MIYAO** - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) dividido em 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente deste país, neste presente ato.

**CLÁUSULA QUARTA:** Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Os abaixo assinados, **FLAVIANA MIYAO**, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Andirá - Estado do Paraná, CEP 86.380-000, á Rua Paraná, 268, nascida em 10/06/1978, portadora do CPF nº 019.941.279-02 e RG nº 7.142-376-0/SSP-PR, e **EIKITI MIYAO**, brasileiro, viúvo, empresário, nascido em 08/09/1936, residente e domiciliado à Rua Paraná 268, Centro, nesta cidade de Andirá - Estado do Paraná, CEP 86.380-000, portador do CPF nº 166.732.129-34 e RG nº 5.565.795-5/SESP-Pr, únicos sócios da firma **AUTO PEÇAS MIYAO LTDA-ME**, estabelecida na Rua Tibiriçá, 170, Vila Americana, nesta cidade de Andirá - Estado do Paraná, CEP: 86.380-000, consoante contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206425612, por despacho em sessão de 16/03/2009, inscrita no CNPJ sob o nº 10.726.140/0001-03, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração contratual consolidar o seu contrato social primitivo e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **AUTO PEÇAS MIYAO LTDA-ME**, estabelecida na Rua Tibiriçá, 170, Vila Americana, nesta cidade de Andirá - Estado do Paraná, CEP: 86.380-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto social é de Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores, capas, capotas, ar condicionado, vidros e espelhos e motores.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 16 de Março de 2.009 e seu prazo é indeterminado.

CONFERE COM ORIGINAL  
29/09/2024  
Mário S. Rodrigues  
assinatura

99

**AUTO PEÇAS MIYAO LTDA-ME**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF: 10.726.140/0001-03**

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), dividido em 8.000 (oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

**FLAVIANA MIYAO** - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) dividido em 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente deste país, neste presente ato.

**EIKITI MIYAO** - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) dividido em 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente deste país, neste presente ato.

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da lei nº 10.406/02.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.(art. 1.056, 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA SETIMA:** O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar pôr escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma, prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante, decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA:** As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações, contratuais, poderão ser tomadas pelo sócio que representa a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, inciso segundo, do decreto nº 1800 de 30 de Janeiro de 1.966.

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade caberá a sócia FLAVIANA MIYAO, com poderes e atribuições de representar privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "Pró Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CONFERE COM ORIGINAL  
29/09/2024  
Assinatura

96

**AUTO PEÇAS MIYAO LTDA-ME**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF: 10.726.140/0001-03**

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberaram sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (Art. 1071 e 1072, parágrafo 2º e art. 1078, CC/2002.)

**CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (art. 1028 e 1031 CC/2002)

**CLAUSULA DÉCIMA-QUINTA:** Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. (art. 1.011 par. 1º CC/2002).

**CLAUSULA DÉCIMA-SEXTA:** Fica eleito o foro de Andirá – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam, e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, que se obrigam, fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.



4

CONFERE COM ORIGINAL  
29/09/2021  
Lino S. Rodrigues  
Assinatura



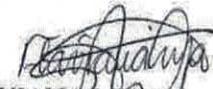




97

AUTO PEÇAS MIYAO LTDA-ME  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CNPJ/MF: 10.726.140/0001-03

Andirá(Pr), 06 de Março de 2.009.

  
FLAVIANA MIYAO

  
CARLA APARECIDA ALVES MIYAO

  
EIKITI MIYAO



  
  
  
  
  
  
CONFERE COM ORIGINAL  
29/09/2014  
Rodrigo Rodrigues  
Assinatura

AUTO PEÇAS MIYAO LTDA-ME  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CNPJ/MF: 10.726.140/0001-03

Os abaixo assinados, FLAVIANA MIYAO, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Andirá - Estado do Paraná, CEP 86.380-000, à Rua Paraná, 268, nascida em 10/06/1978, portadora do CPF nº 019.941.279-02 e RG nº 7.142-376-0/SSP-PR, e EIKITI MIYAO, brasileiro, viúvo, empresário, nascido em 08/09/1936, residente e domiciliado à Rua Paraná 268, Centro, nesta cidade de Andirá - Estado do Paraná, CEP 86.380-000, portador do CPF nº 166.732.129-34 e RG nº 5.565.795-5/SESP-Pr, únicos sócios da firma AUTO PEÇAS MIYAO LTDA-ME, estabelecida na Rua Tibiriçá, 170, Vila Americana, nesta cidade de Andirá - Estado do Paraná, CEP: 86.380-000, consoante contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206425612, por despacho em sessão de 16/03/2009, e primeira alteração sob o nº 20131489283 em 07/03/2013, inscrita no CNPJ sob o nº 10.726.140/0001-03, os sócios RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual modificar o seu contrato social primitivo e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto social que era de Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores, capas, capotas, ar condicionado, vidros e espelhos e motores, passa a ser de Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores, capas, capotas, ar condicionado, vidros, espelhos, motores, lubrificantes, serviço de manutenção e reparação mecânica, reparação em sistemas de injeção eletrônica, e vidraçaria de veículos automotores, instalação, manutenção e reparação de acessórios e ar condicionado para veículos automotores.

Em razão dessa modificação no objeto social, a cláusula segunda do contrato social passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto social é de Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores, capas, capotas, ar condicionado, vidros, espelhos, motores, lubrificantes, serviço de manutenção e reparação mecânica, reparação em sistemas de injeção eletrônica, e vidraçaria de veículos automotores, instalação, manutenção e reparação de acessórios e ar condicionado para veículos automotores.

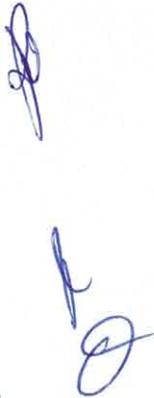
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Os abaixo assinados, FLAVIANA MIYAO, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada nesta



CONFERE COM ORIGINAL  
29/09/2021  
Miguel Rodrigues  
Assinatura





**AUTO PEÇAS MIYAO LTDA-ME**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF: 10.726.140/0001-03**

cidade de Andirá - Estado do Paraná, CEP 86.380-000, à Rua Paraná, 268, nascida em 10/06/1978, portadora do CPF nº 019.941.279-02 e RG nº 7.142-376-0/SSP-PR, e EIKITI MIYAO, brasileiro, viúvo, empresário, nascido em 08/09/1936, residente e domiciliado à Rua Paraná 268, Centro, nesta cidade de Andirá - Estado do Paraná, CEP 86.380-000, portador do CPF nº 166.732.129-34 e RG nº 5.565.795-5/SESP-Pr, únicos sócios da firma AUTO PEÇAS MIYAO LTDA-ME, estabelecida na Rua Tibiriçá, 170, Vila Americana, nesta cidade de Andirá - Estado do Paraná, CEP: 86.380-000, consoante contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206425612, por despacho em sessão de 16/03/2009, e primeira alteração sob o nº 20131489283 em 07/03/2013, inscrita no CNPJ sob o nº 10.726.140/0001-03, os sócios RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual consolidar o seu contrato social primitivo e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de AUTO PEÇAS MIYAO LTDA-ME, estabelecida na Rua Tibiriçá, 170, Vila Americana, nesta cidade de Andirá - Estado do Paraná, CEP: 86.380-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto social é de Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores, capas, capotas, ar condicionado, vidros, espelhos, motores, lubrificantes, serviço de manutenção e reparação mecânica, reparação em sistemas de injeção eletrônica, e vidraçaria de veículos automotores, instalação, manutenção e reparação de acessórios e ar condicionado para veículos automotores.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 16 de Março de 2.009 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), dividido em 8.000 (oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

FLAVIANA MIYAO - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) dividido em 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente deste país, neste presente ato.

EIKITI MIYAO - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) dividido em 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente deste país, neste presente ato.

2

CONFERE COM ORIGINA  
29/09/2011

Mauro S. Rodrigues  
Assinatura

**AUTO PEÇAS MIYAO LTDA-ME**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF: 10.726.140/0001-03**

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da lei nº 10.406/02.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.(art. 1.056, 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA SETIMA:** O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar pôr escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma, prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante, decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA:** As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações, contratuais, poderão ser tomadas pelo sócio que representa a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, inciso segundo, do decreto nº 1800 de 30 de Janeiro de 1.966.

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade caberá a sócia FLAVIANA MIYAO, com poderes e atribuições de representar privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "Pró Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:** Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberaram sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (Art. 1071 e 1072, parágrafo 2º e art. 1078, CC/2002.)

**CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CONFERE COM ORIGINAL  
29/09/2011

Assinatura

**AUTO PEÇAS MIYAO LTDA-ME**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF: 10.726.140/0001-03**

**CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (art. 1028 e 1031 CC/2002)

**CLAUSULA DÉCIMA-QUINTA:** Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. (art. 1.011 par. 1º CC/2002).

**CLAUSULA DÉCIMA-SEXTA:** Fica eleito o foro de Andirá – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

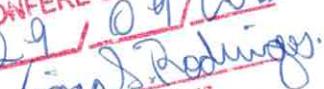
E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam, e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, que se obrigam, fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Andirá(Pr), 23 de Abril de 2.014.

  
FLAVIANA MIYAO

  
EIKITI MIYAO

  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/04/2014  
SOB NÚMERO: 20142256897  
Protocolo: 14/225689-7. DE 29/04/2014  
Empresa: 41 2 0642561 2  
AUTO PEÇAS MIYAO LTDA - ME  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

**CONFERE COM ORIGINAL**  
29/04/2014  
  
Assinatura



## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/Pr

### REF PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021

Sr. Pregoeiro, Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 /2002, a empresa AUTO PEÇAS MIYAO LTDA no CNPJ : 10.726.140/0001-03 cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2021, cujo objeto é a aquisição de Peças Genuínas Novas ou Originais, para manutenção de máquinas da frota municipal, maior percentual de descontos da Tabela Oficial de Preços do Fabricante, para fazer frente às emergências e intercorrências da Administração Municipal de Barra do Jacaré – PR;

Andirá , 28 de Setembro de 2021

Flaviana Miyao ,

RG : 7.142.376-0

**AUTO PECAS MIYAO**  
**LTDA:10726140000103**

Assinado de forma digital por AUTO  
PECAS MIYAO

LTDA:10726140000103

Dados: 2021.09.29 14:06:22 -03'00'

RUA : TIBIRIÇA , 170 – VL AMERICANA

FONE : ( 43 ) 3538 – 1347 / 3538 – 3300 ANDIRÁ – PR – CEP 86380-000

CNPJ : 10.726.140/0001-03 – INCS : 90.474.856-03

E-mail : [compras.miyao@gmail.com](mailto:compras.miyao@gmail.com)



**DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021**

A empresa Auto Peças Miyao Ltda , Inscrita no CNPJ sob o nº 10.726.140/0001-03 , declara sob as penas da lei, que se trata de Micro empresa ou Empresa de Pequeno porte , de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Andirá , 28 de SETEMBRO de 2021

Flaviana Miyao

**AUTO PECAS MIYAO**

**LTDA:10726140000103**

Assinado de forma digital por  
AUTO PECAS MIYAO

LTDA:10726140000103

Dados: 2021.09.28 14:16:32 -03'00'

RUA : TIBIRIÇA , 170 - VL AMERICANA  
FONE : ( 43 ) 3538 - 1347 / 3538 - 3300 ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000  
CNPJ : 10.726.140/0001-03 - INCS : 90.474.856-03  
E-mail : compras.miyao@gmail.co

# PROPOSTAS